



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

Altera o artigo 138 da Resolução nº 01, de 02.05.83, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 3º do art. 138, da Resolução nº 01, de 02 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - No grande expediente os Vereadores, inscritos também em lista própria, usarão da palavra pelo prazo máximo de 20(vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público."

Art. 2º - Fica adicionado um parágrafo ao artigo 138 da Resolução mencionada no artigo anterior, cuja redação é a seguinte:

"§ 7º - Os Vereadores só poderão usar da palavra no grande expediente se, anexo à solicitação de inscrição, entregarem à Mesa cópia datilografada e assinada dos seus pronunciamentos, com a indicação destacada do assunto a que se refere, as quais ficarão arquivadas nos anais da Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de agosto de 1991.

Vicente Fernandes da Costa

Vicente Fernandes da Costa
Presidente

Maria da Glória Borges da Silva

Maria da Glória Borges da Silva
1ª Secretária